



## EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

### A POLÍTICA DE COTA RACIAL E A ALTERNATIVA “REVOLUCIONÁRIA” DE DESRACIALIZAÇÃO: proposta de agenciamento crítico de coletivos antirracistas de Teresina, PI

THE RACIAL QUOTA POLICY AND THE “REVOLUTIONARY” ALTERNATIVE OF DERACIALIZATION:  
a proposal for critical agency of anti-racist collectives in Teresina, PI

Lorrana Santos Lima<sup>1</sup>

#### RESUMO

Formas existentes no ordenamento legal e jurídico do Brasil, no tocante aos esforços de mitigação da “dívida histórica” que o Estado possui para com a sua população negra – em decorrência de séculos de escravização – são os direitos civis, sociais e políticos assegurados em letra de leis, e operados por secretarias e programas que lhe são correlatas. Diante de tais dispositivos, há a possibilidade de conduta celebratória e pela defesa desses avanços sociais por parte de certos coletivos negros. Dessa forma, o objetivo deste artigo é apresentar e analisar a possibilidade “revolucionária” discursiva, prática e política de desracialização social, observada no agenciamento de dois coletivos antirracistas de Teresina, PI. Esses que se apresentam de modo particular dentro do repertório de atuação coletiva o qual o presente escrito determina por referente dialógico, ou seja, que promovam conversas entre as respectivas condutas.

**Palavras-chave:** Cotas Raciais; Militância Negra; Desracialização.

#### ABSTRACT

Existing forms in the legal and legal system of Brazil, about efforts to mitigate the "historical debt" that the State owes to its black population - as a result of centuries of enslavement - are civil, social and political rights guaranteed in letter. of laws and operated by departments and related programs. Faced with such devices, there is the possibility of celebratory conduct and the defense of these social advances by certain black collectives. Thus, the objective of this article is to present and

<sup>1</sup> Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Piauí (Bacharelado). Mestranda em Antropologia pela mesma instituição. E-mail: lorrana.lima66@gmail.com.

analyze the discursive, practical and political “revolutionary” possibility of social deracialization, observed in the agency of two anti-racist collectives in Teresina, PI. Those that present themselves in a particular way within the repertoire of collective action which the present writing determines by dialogical referent, that is, that promote conversations between the respective behaviors.

**Keywords:** Racial Quotas; Black Militancy; Deracialization.

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil foi o último país independente das Américas a abolir a escravidão, por intermédio do dispositivo legal, a lei n.º 3.353 em 13 de maio de 1888. Apesar disso, observou-se a manutenção de formas de exploração das populações anteriormente escravizadas. Uma vez que não se implementou devida assistência social que assegurasse a integração dessas populações à então emergente sociedade de classes (FERNANDES, 1978 [1964]). Faltou a essas populações vulnerabilizadas pelo histórico de exploração, a moradia, o acesso à saúde, à educação e ao trabalho digno. Em suma, faltou a garantia de direitos sociais básicos à toda população negra e à população ameríndia.

As consequências desse processo de escravização convencionalmente recebem a alcunha de dívida histórica. Ao qual o estado brasileiro veio a tentar mitigar por intermédio de políticas públicas, essas que correspondem ao conjunto de ações, decisões e programas estatais que, por seu turno, resultam de um processo ou conjunto de processos regulados no âmbito jurídico e que intentam alcançar objetivos de relevância social (BUCCI, 2006). Existem ainda subespécies das políticas públicas, a que nos interessa aqui é a do tipo política social (DEMO, 1990), categoria que abarca (também) instrumentos voltados à educação, como é o caso das ações afirmativas.

No sentido teórico, as políticas públicas podem ser classificadas como compensatórias e redistributivas ou de reconhecimento (HONNETH, 2017) uma vez registrada a resistência de alguns segmentos sociais mais privilegiados em admitir ou tolerar a existência da diversidade, seja ela cultural, religiosa, étnica, entre outros (SCHWARCZ, 2013).

De todo modo, o referido débito também pode ser observado como desdobramentos do racismo, os quais o aparelho estatal tentou corrigir por intermédio de alguns outros dispositivos políticos, mais atuais. Como são os casos das demais políticas racializadas –

instrumentos jurídicos que versam ou que tratem por parâmetro o significativo político racial. São exemplos: a lei 10.639/2003, que versa sobre o ensino de história afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas; a Secretaria de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR); e a lei 12.711/2012, que versa sobre a facilitação de ingresso em universidades e concursos públicos (também) para sujeitos racializados negros e negras.

Como dito acima, tais medidas podem ser lidas como medidas compensatórias ou de reconhecimento. Quando compensatórias, teóricos liberais as observam atuar apenas na “superfície” da questão social, intencionalmente distribuídas para impedir alguma revolta popular, sem ter que a administração pública se responsabilizar por atingir a raiz do problema (DE CARVALHO, 2007).

Muitos liberais, particularmente na esquerda, abriram uma exceção no caso de ações afirmativas para grupos raciais em desvantagem. Mas em um sentido essa é uma exceção que confirma a regra. Ação afirmativa é geralmente defendida como uma medida temporária necessária para levar-nos mais rapidamente na direção de uma sociedade cega às diferenças de cor [color-blind] (KYMLICKA, 1996, p.4).

De modo semelhante, existem, dentro do discurso de movimentos negros e coletivos negros (PEREZ, 2019) – os quais são acompanhados por ocasião de pesquisa dissertativa em andamento – aqueles referentes que celebram os avanços sociais, e aqueles que os enxergam como avanços sociais contraditórios e limitantes. Chegando, essas organizações políticas, a lutar por reparações na política ou sugerindo a confecção de medidas que lhe são radicalmente alternativas.

Nessa linha de raciocínio, é possível encontrar organizações sociopolíticas antirracistas que não esboçam reação de consternação para com a possibilidade de suspensão da Lei de Cotas. Como se observou, em pesquisa de campo efetivada em 2016, junto do coletivo negro universitário Atitude Preta da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Ao passo em que existem, desde antes da positivação das ações afirmativas, coletivos negros brasileiros que acompanham sua implementação e realizam controle de possíveis fraudes. Como são os casos dos coletivos estudantis urgidos no âmbito da Universidade Federal do Fluminense (UFF), da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal da Bahia (UFBA) (GUIMARÃES; RIOS; SOTERO, 2020) e que se pretende discutir mais detidamente no tópico seguinte.

Não obstante, percebe-se condutas distintas dentro do discurso de coletivos antirracistas que se acompanha, na cidade de Teresina – e que são: o grupo de estudos e formação política Perifala! (Peri) e o coletivo universitário e partidário ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), o Coletivo Negro Minervino de Oliveira (CNMO). Esses dois mantêm, diferente da ausência de proposta discursiva de defesa do Atitude Preta e da defesa sem menção a crítica (ao parâmetro racial do dispositivo) dos outros coletivos atuantes nas outras UF's, uma postura mais crítica e propositiva diante dessa política racializada.

Dessa forma, o objetivo deste artigo é de analisar a postura crítica agenciada por dois coletivos antirracistas de Teresina, atuantes na UFPI e em bairros periféricos, e apresentar o “horizonte revolucionário” de desracialização social como contraponto às cotas raciais, em um plano microssocial e como contraponto à racialização da sociedade brasileira no plano macrossocial. Partindo, para tanto, de breve análise dialógica da agência de outros coletivos observados por Guimarães, Rios e Sotero (2020) em outras UF's, também situando o coletivo da UFPI, o Atitude Preta, a fim de especificar o potencial de resistência contida na expressão “buscamos o horizonte revolucionário de desracialização social”.

A metodologia empregada se baseia em abordagem qualitativa na observância de literatura relacionada, no recurso da pesquisa de campo (PEIRANO, 2014), com observações diretas e observações participativas realizadas no ano de 2016, e entre 2019 ao ano de 2021. Também com o uso de “conversa[s] com finalidade” (MINAYIO, 2010, p.264) em conjunto com membros das organizações que se acompanha, todas comunicações realizadas por intermédio de plataformas digitais (GONÇALVES, 2020) por ocorrência da pandemia da COVID-19.

## **2 O AGENCIAMENTO DE DEFESA E CONTROLE: ESTRATÉGIAS DE COLETIVOS ESTUDANTIS NEGROS NO ÂMBITO DA UFF, DA USP E DA UFBA**

Como exemplos de agentes que seguem a conduta celebratória no que se refere às políticas de ações afirmativas, existem alguns coletivos universitários. Em seu artigo, Guimarães, Rios e Sotero (2020, p.309) utilizam das condutas de alguns desses coletivos enquanto subsídios para propor “hipóteses interpretativas sobre a formação de novas identidades negras no Brasil”. Entretanto, aqui essas condutas (e consequentes identidades) são tratadas como tradicionais formas de agir, ou, no limiar, enquanto condutas baseadas em

antigos sentidos políticos de “horizonte revolucionário” – expressão política que se pretende tratar no subtópico 3.1.

Melhor dizendo, aos interesses desse artigo, tratar-se-á resumidamente das agências dos coletivos observados por Guimarães, Rios e Sotero (2020) a fim de construir referente dialógico entre tradicionais e atualizadas (ou “revolucionárias”) formas de conduta perante as cotas raciais. Traçando, pois, um breve e situado repertório de condutas, pautas e articulações de coletivos negros em relação às ações afirmativas. Localizando, portanto, os coletivos antirracistas teresinenses no polo renovado (ou “revolucionário”) de atuação política.

Dessa forma, o fator temporal deve ser levado em consideração na construção desse referente, uma vez que as pautas dos movimentos negros vivem em constante renovação. Talvez uma das poucas demandas que se mantêm permanentes no quadro de programas básicos dos movimentos negros e dos coletivos negros, é do esforço pela desmistificação da democracia racial (DOMINGUES, 2007).

Além do período de urgência dos coletivos, o local e o contexto são cruciais na conformação de coletivos e de suas respectivas pautas. Não só distintas do processo em que se deu nas instituições de ensino do Piauí, os processos de inclusão das políticas de cotas raciais também se deram de modo diverso entre as três universidades das quais as autoras e o autor fazem parte e realizaram pesquisa. Contudo, não se pretende aprofundar na variada gama de elementos que constituem o universo simbólico, cultural, econômico e social de cada estado ou universidade.

Começemos pela Universidade Federal da Bahia. Essa foi uma das primeiras instituições a instaurar esse tipo de política no país, ainda no ano de 2004. Ao passo em que as outras duas UF’s pesquisadas, pelas autoras e pelo autor, (UFF e USP) só aderiram a essa política mais tardiamente. No que diz respeito à forma de organização mais associada aos modos tradicionais de conduta, Guimarães, Rios e Sotero (2020, p.311) asseveram:

Os coletivos negros universitários tratados nesta investigação mobilizam uma tradição já consolidada pelo movimento negro e pelo feminismo negro, adquirida nas universidades e nos espaços formativos de organizações mais tradicionais e nas redes sociais.

Na USP há o Coletivo Negro que foi criado em 2013, um ano após a positivação da lei aqui avaliada. Na época de sua urgência, tinha por foco o “debate sobre acesso e permanência

na instituição. Uma de suas ações inaugurais foi a recepção de candidatos negros na segunda fase do vestibular [...] com [...] dicas úteis para a realização da prova” (GUIMARÃES; RIOS; SOTERO, 2020, p.316).

Em sua carta de apresentação, elencam os motivos que levaram a agrupar-se politicamente, quais sejam: “a baixa presença de estudantes negros na instituição até os casos de violência contra eles e a população negra em geral, na universidade e em seu entorno, o que faz da violência urbana um dos eixos de combate do coletivo” (IDEM, p.316-7).

Informações essas que indicam que esse coletivo se colocou como agente informativo e formativo, de sujeitos racializados negros e negras que intentam ingressar na universidade. Auxiliando desde o início do processo até ao acolhimento dos já inseridos e inseridas cotistas que sofrem violência dentro da referida universidade.

Voltando a universidade baiana encontra-se o Coletivo Luiza Barros. Essa organização foi criada em 2016, e seu manifesto de fundação expressa a sua proposta de “reunir docentes, discentes e servidores técnico administrativos da universidade em ações denominadas ‘aprofundamento das políticas de ações afirmativas’, ampliando o debate na docência e na pós graduação” (GUIMARÃES; RIOS; SOTERO, 2020, p.317).

O Referido coletivo trabalha em duas frentes de atuação, uma voltada à “fiscalização e acompanhamento das ações afirmativas e [outra] das ações de combate ao racismo” (IDEM). Essas sendo colocações que expressam um manejo mais centrado nas políticas de ações afirmativas. Além disso, também endossam, seus coletivos, o discurso racial de identidade negra vinculada ao local da instituição de ensino, pelo fato de a Bahia ser o estado brasileiro mais negro. Assim, não é de se estranhar a proposta de identificação da instituição vizinha a sua, a Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) enquanto “universidade negra” nascida para corrigir desigualdades sociais e raciais (COLEN, 2019).

Fato que também contextualiza o porquê de, também na UFBA, as autoras e o autor ainda destacarem o Núcleo de Estudantes Negras e Negros da UFBA (NENU). Esse que:

[...] ganhou reconhecimento na universidade no contexto dos crescentes debates sobre ações afirmativas na UFBA, no início dos anos 2000, o que rendeu a seus membros uma ativa participação no Comitê Pró Cotas, formado por representantes da comunidade universitária e de organizações de movimentos sociais para definir a política de ações afirmativas da universidade, implementada a partir de 2005 (SANTOS, 2009 apud GUIMARÃES; RIOS; SOTERO, 2020, p.318).

No que diz respeito a UFF existe o Cenuff-Coletivo de Estudantes Negros da UFF. Essa organização se autointitula Iolanda Oliveira que, por seu turno, foi professora

[...] pioneira no desenvolvimento de linhas de pesquisa articulando relações raciais e políticas públicas educacionais. No site oficial da UFF, o coletivo apresenta seu objetivo: 'dar visibilidade para as demandas dos estudantes negros e negras, fomentar os debates sobre relações raciais e ampliar a representatividade negra na Universidade' (IDEM).

Isso posto, as autoras e o autor observam um ponto em comum entre os coletivos que estudam. Sendo esse a supervisão da aplicação de ações afirmativas – as quais as organizações universitárias asseguram na interação social com a sociedade civil e com o Ministério Público, pressionando esse último pela implementação e formação de bancas de heteroidentificação, a fim de evitar fraudes. Além disso, indicam que integra o escopo de atuação desses coletivos propor cotas raciais em concursos públicos, também com o interesse de corrigir a desigualdade racial no corpo docente de suas instituições de ensino, bem como das linhas de pesquisa e ementa dos cursos. Em conjunto a isso, há o esforço por construir cursos preparatórios para os processos de seleção de pós-graduação (GUIMARÃES; RIOS; SOTERO, 2020).

Assim se apresenta a crítica dentro do agenciamento de defesa e controle dos coletivos da UFF, da UFBA e da USP. Que analisaram, no início do milênio a necessidade de colorir as instituições de ensino através de um dispositivo de facilitação de ingresso às universidades – ação que fomentaria a igualdade no acesso à educação. Posteriormente passaram, como resultado de acompanhamento e permanente avaliação, a demandar por fiscalização mais detida ao processo de autodeclaração que incorre, por vezes, em fraudes raciais.

Todavia, como indicado na introdução, não se identifica – dentro das análises realizadas pelas autoras e pelo autor – um debate que problematize o fator racial dentro da lei de cotas e do papel do processo de racialização no Brasil. E é nesse sentido que Peri e CNMO apontam sua especificidade.

### 3 AGENCIAMENTO CRÍTICO: ESTRATÉGIAS DO PERIFALA! E COLETIVO NEGRO MINERVINO DE OLIVEIRA

O Perifala! é um grupo de estudos e formação política formado em 2018 por estudantes universitários da UFPI e da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) que cursavam, na época de sua constituição, graduações em História, Ciências Sociais, Comunicação Social e Filosofia. É conformado por jovens negros e não-negros residentes de algumas periferias da cidade de Teresina.

Já o Coletivo Negro Minervino de Oliveira é um coletivo universitário e partidário ao Partido Comunista Brasileiro. No ano de sua formação, 2019, esteve composto de jovens negros e não-negros de cursos semelhantes aos do Peri, também repetindo quase em sua completude os membros e seus bairros de origem.

Ainda que o escopo desse artigo seja a postura e alternativa “revolucionárias” a uma política social em específico, se faz mister observar qual é posição dos coletivos antirracistas com os quais se pesquisa em relação aos demais avanços sociais que lhe interessam. Situando, pois, a extensão de seu agenciamento crítico.

A começar pelo modo como concebem o próprio termo “avanços sociais” sempre enunciado em conjunto ao termo “contraditórios”, empregados quase como sinônimos dentro do discurso militante. Em verdade, durante uma transmissão ao vivo pela plataforma Instagram, membros do CNMO debatiam sobre esses chamados avanços sociais contraditórios.

[..] o movimento negro conseguiu ter influência no Partido dos Trabalhadores, conseguiu adentrar o Poder Executivo, conseguiu, ali, é... estar nessa, nessa institucionalidade, daí o que foi que aconteceu? Nós tivemos grandes avanços e grandes contradições [...] A gente confia na institucionalidade, né, e acredita nesses avanços, mas esses avanços têm sérias contradições (militante A, transmissão Instagram, CNMO, 2020).

As contradições apontadas durante a transmissão advogavam, como exemplo, que a maior parte das instituições de ensino no Brasil não cumprem a inclusão do ensino de história afro-brasileira e africana em seus programas pedagógicos, como determina a lei; que a SEPPIR, então órgão do Poder Executivo, foi diluída e apensada a outra pasta de Ministério – o atual



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) – antes mesmo que se vissem projetos seus.

Dessa forma, os avanços sociais perdem sentido de serem celebrados como conquista dos movimentos e coletivos negros, e passam a ser encarados como mais um elemento de contradição parlamentar e política quando não recebem devido acompanhamento de sua aplicação (para os casos de leis) e de sua devida atuação e intervenção ativa (para o caso da Secretaria). Porque a ausência de controle de implementação e funcionamento desses instrumentos acabam fomentando as próprias contradições, que limitam, em certo sentido, os benefícios que eles deveriam promover. Em exemplo, a própria ausência de devida promoção da permanência estudantil, de sujeitos cotistas racializados negros e negras.

Então, muitos dos pretos e [das] pretas, eles [e elas] conseguem, mesmo diante de todos os desafios... que entrar por um sistema de... pra entrada na universidade extremamente desigual que é o ENEM, horrível [...]. E aí, quando a pessoa ainda consegue é... se depara a diversos desafios: como se alimentar [...] (militante B, transmissão Instagram, CNMO, 2020).

Não deixam, todavia, de reconhecer que para a existência desses instrumentos jurídicos houve a precedente mobilização também de antigos “quadros políticos revolucionários” (militantes). O que entendem existir é o desrespeito (também no sentido jurídico) para com esses quadros e suas demandas. Isso associado à sua descrença na institucionalidade servem para cimentar o rechaço desses coletivos para com o âmbito da política parlamentar (PEREZ, 2019).

Esse é o problema fundamental quando as questões são construídas de cima, pelos ares, institucionalmente, sem contato com a base. Isso faz o quê? O efeito disso é que a gente perca a organização – onde estão os Quadros Negros Revolucionários dos anos [mil novecentos e] oitenta e dos anos [mil novecentos e] noventa? Eles apassivaram-se por isso (militante A, transmissão Instagram, CNMO, 2020, grifos próprios).

A ressalva feita pelos coletivos, em especial, o CNMO, é pelo risco de “apassivamento” daqueles e daquelas que se apeguem às “canetadas jurídicas”, ou seja, às decisões tomadas por políticos institucionais, noção que abrange políticas públicas. Em razão disso, para cada uma dessas contradições, o discurso da militância propõe uma alternativa.

### 3.1 A ALTERNATIVA “REVOLUCIONÁRIA” ÀS COTAS RACIAIS E À RACIALIZAÇÃO SOCIAL

Foi dito na introdução que o coletivo Atitude Preta da UFPI não demonstra, em seu discurso (de 2016), consternação diante da possibilidade de extinção das cotas raciais. O que não foi apontado, no entanto, é da movimentação que esse agrupamento efetivou pela construção de uma política sólida de permanência à universidade.

Elis Oliveira (2018) trata em sua dissertação, entre outras coisas, da nota de corte do Sistema de Seleção Unificada (SISU) como estratégia de permanência das desigualdades sociais interna as ações afirmativas. Essa que seria, no âmbito do discurso da militância antirracista acompanhada, mais uma contradição dentro de um avanço social. Em tempo, a UFPI – ponto comum de organização, mobilização e atuação do Atitude Preta e do CNMO – adotou a política de cotas sociais em 2006 e incluiu o parâmetro racial a partir da regulamentação da lei 12.711/2012 (OLIVEIRA, 2018).

No ano de 2016, o coletivo estudantil Atitude Preta, como observado na pesquisa de campo e apresentado por Oliveira (2018), pautou a necessidade de mudanças na política de assistência estudantil de permanência à universidade. E o fez buscando a constituição da Comissão de Raça, Gênero e Assistência Estudantil, na oportunidade do movimento intitulado Ocupa UFPI – também realizado em 2016 na onda de ocupações de universidades brasileiras.

Desse modo, ainda que se tente evidenciar aqui que o CNMO e o Perifala! carreguem sua especificidade, existe esse ponto comum entre todas as já citadas organizações políticas: o reconhecimento da insuficiência das políticas de cotas raciais e o modo como são aplicadas em suas instituições de ensino. O ponto de distinção são os meios que cada organização se vale pela construção desse caminho.

Isso porque Peri e Coletivo Negro Minervino de Oliveira visam ultrapassar atuações que se limitem aos muros das universidades e de políticas construídas para ela, assim, distantes do então escopo de atuação do Atitude Preta e dos coletivos observados mais acima. Advogam, pois, pelo “horizonte revolucionário de desracialização social”.

Começando pela abordagem do Peri, foi por oportunidade de uma reunião de leitura, realizada na Vila Irmã Dulce, no primeiro semestre de 2020, que se obteve contato com o enunciado “buscamos o horizonte revolucionário de desracialização social”. Ademais, “horizonte revolucionário” tal qual “horizonte emancipatório universal”, servem, cada um à sua

maneira, como invólucro de programas maiores defendidos por organizações políticas. E aqui ela possui como genitivo o sentido político de desracialização social – esse sendo a alternativa às cotas em sentido micro, e à racialização da sociedade brasileira de modo macro.

Por acaso, quando dois militantes – na época, partícipes concomitantes de ambos os coletivos aqui estudados – enunciaram nessa reunião a expressão completa, estava sendo discutida a questão das ações afirmativas e da atenção que estava recebendo por ocasião de sua prevista avaliação. Além dessa, também foram ditas expressões como “as cotas raciais não são totalmente repudiáveis” e “as cotas constituem medidas compensatórias” e que, por esse motivo, devem ser substituídas, gradativamente, pela reformulação da universidade em Universidade Popular – proposta essa que é o programa maior de outro coletivo com o qual blocam em seu complexo partidário do PCB, o Movimento por uma Universidade Popular (MUP).

Como a referida política não é tida como totalmente descartável, especificamente o Perifala!, que é um grupo de estudos, oferece aos estudantes secundaristas de seus bairros periféricos que pretendem prestar vestibular, orientação à qual módulo da política de cotas optar, e se dispõe a prestar auxílio nos estudos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Nesse ponto e, novamente, a crítica à insuficiência das ações afirmativas convergem com as propostas dos demais coletivos observados.

Entretanto, o ponto de diferenciação é justamente a proposta revolucionária de desracialização. O sentido teórico de desracialização da experiência negra coletiva é abordada por Frantz Fanon (2008), no contexto de colonização, tendo em vista a relação entre a classificação racial de corpos, com a exploração desses corpos. Nessa linha, racializar seria o ato de designar aparatos corpóreos exploráveis, que se podem matar e deixar morrer. E desracializar caminharía para libertar identificações negras da lógica colonialista. Já no sentido político trabalhado por Perifala! e CNMO desracializar diz respeito à luta pela eliminação do racismo e seus efeitos que marcam corpos pretos, promovendo mudanças estruturais na sociedade brasileira, que não se limitem a conversão positiva das classificações raciais. Sendo isso possível com a formação e organização política da população negra.

Assim, essa proposta, ao formar e informar sobre o problema da racialização, se apresenta como alternativa, no plano microssocial, quando retoma debates sobre a controvérsia de existir uma política racializada em um país que não se reconhece como racista,

embora admita a existência do racismo (SCHWARCZ, 2013). Política essa que, como assevera Kymlicka (1996) pode servir para tornar a sociedade ainda mais ignorante quanto as diferenças – e consequências – da existência das diferenças de cor. E já no plano macrossocial, essa proposta se apresenta como contraponto aos efeitos da racialização na estrutura da sociedade brasileira ao distinguir o que são avanços sociais simbólicos (como as políticas institucionais e a inserção de negros em espaços de poder) dos avanços materiais. Ou seja, reconhecendo que converter sentidos concedidos aos termos “preto” e “negro” não encerra as lutas de movimentos, coletivos e da população negra. É sobre combater o racismo ao transformar radicalmente – não superficialmente – a sociedade.

#### **4 CONCLUSÃO**

Esse artigo é uma proposta reflexiva incipiente e que demanda mais aprofundamento e posteriores reflexões teóricas. Todavia, buscou-se, por meio desse, apresentar sentidos político, prático, teórico e discursivo da enunciação “buscamos o horizonte revolucionário de desracialização social” e quais são os efeitos dessa expressão política no âmbito das organizações com as quais se pesquisa. O fazendo para diferenciar a postura do Perifala! e do Coletivo Negro Minervino de Oliveira diante das ações afirmativas e de outros avanços sociais que essas organizações enxergam como contraditórias e limitantes por lhe serem avanços simbólicos.

Em decorrência disso, tentou-se evidenciar que o grupo de estudos e o coletivo universitário reconhecem, contudo, os benefícios de avanços sociais (que não lhe são totalmente descartáveis) para então situar a sua expertise, qual seja, a de propor a desracialização social. Essa que deve ser observada em consonância com o manejo crítico das cotas raciais e no combate ao racismo na sociedade como um todo.

Desse modo, concluiu-se a partir da leitura dos referentes coletivos evocados para somar à conversa, que é possível sobrepor as observadas condutas, posturas e agenciamentos celebratórios, de defesa e de crítica a essa e às demais políticas sociais que atravessem a população negra brasileira.

## REFERÊNCIAS

- BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. *In*: BUCCI, Maria Paula Dallari Bucci (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, p. 1-47, 2006.
- COLEN, Natalia Silva. **Uma universidade negra é possível?** a criação da UFRB no contexto das políticas de ações afirmativas no Brasil. 2019. 143 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.
- COLETIVO NEGRO MINERVINO DE OLIVEIRA (CNMO) – TERESINA (2019), Postagem. Instagram: @minervino.pi [Consulta 20 de novembro de 2019]. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/B2yg5PDILIM/>>.
- DE CARVALHO, Ailton Mota. Políticas sociais: afinal do que se trata? **Agenda Social Revista do PPGPS/UENF**. Campos dos Goytacazes, v.1, n.3, p. 73-86, 2007.
- DEMO, Pedro. **Participação é conquista** – Noções de política sociais participativas. São Paulo: Cortez, 1990.
- DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007.
- FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3.ed. São Paulo: Ática, 1978 [1964].
- GONÇALVES, Ítalo Vinicius. Da etnografia multissituada à “plataformizada”: aproximações entre antropologia e estudos de plataforma. **Cadernos de Campo (São Paulo-1991)**, v. 29, n. 2, p. 1-20, 2020.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio; RIOS, Flavia; SOTERO, Edilza. Coletivos negros e novas identidades raciais. **Novos estudos CEBRAP**, v. 39, p. 309-327, 2020.
- HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed34, 2017.
- KYMLICKA, Will. **Multicultural Citizenship: a Liberal Theory of Minority Rights**. Oxford: Oxford University, 1996.
- MINAYO, Maria Cecília de Sousa. Técnicas de pesquisa: entrevista como técnica privilegiada de comunicação. *In*: MINAYO, Maria Cecília de Sousa. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, p. 261- 297, 2010.
- OLIVEIRA, Elis Rejane Silva. **A reprodução das desigualdades sociais nas políticas de acesso e permanência dos alunos cotistas da UFPI**. 2018. 120f. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2018.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. **Horizontes Antropológicos**. 20 (42): 377-391, 2014.

PEREZ, Olívia Cristina. Relações entre coletivos com as Jornadas de Junho. **Opinião Pública**, v. 25, n. 3, pp. 577-596, 2019.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem preto nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira**. Editora Companhia das Letras: Rio de Janeiro, 2013.